



PROJETO DE LEI nº 061/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul tendo por objeto a outorga gratuita da posse de uma fração de terras/terreno situada na localidade de Pitingal, Comunidade São Miguel, neste Município de Passa Sete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.297.315/0001-23, Contrato de Comodato referente a outorga gratuita da posse de uma fração de terras/terreno, com área superficial de aproximadamente 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), situada na localidade de Pitingal, Comunidade São Miguel, neste Município de Passa Sete/RS.

Parágrafo único. A fração de terras/terreno a que se refere o *caput*, deste artigo, é parte do imóvel objeto da Matrícula nº 13.272, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registros Públicos de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS, pertencente a Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul.

Art. 2º. O Contrato de Comodato a que se refere esta Lei tem por finalidade a construção de um centro de eventos multiuso e melhorias no entorno do campo de futebol da Comunidade São Miguel, voltadas ao desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, recreativo, cultural, social, educacional, assistencial e de lazer a toda a comunidade de Pitingal e arredores, entre outros fins de interesse da comunidade atendidos pelo Município.

Art. 3º. No Contrato de Comodato deverá constar, ainda, as condições em que o Município está recebendo o imóvel, suas obrigações ao longo do comodato e como deverá restituí-lo ao seu término, incluindo a responsabilidade por eventuais danos numa eventual necessidade de desocupação do imóvel e/ou remoção de benfeitorias.

Art. 4º. A vigência do Comodato é pelo prazo certo e determinado de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por outros 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, findo o qual o imóvel e suas instalações deverão ser restituídos a comodante na situação em que se encontram, ressalvadas novas prorrogações acordadas pelas partes e devidamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos relativos à construção, manutenção e conservação do centro de eventos e das melhorias no entorno do campo de futebol, incluindo as redes de entrada de energia elétrica e abastecimento de água, assim como tarifas, seguro das instalações e demais despesas que se fizerem necessárias a adequação do imóvel e suas instalações ao uso a que se destina.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 6º. Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias a eventual averbação/registro do respectivo contrato de comodato perante o Ofício de Registros Públicos de Imóveis competente, incluindo o pagamento de emolumentos, se assim for necessário e/ou do interesse público.

Art. 7º. Fica, por fim, o Poder Executivo autorizado a ceder/transferir o Contrato de Comodato previsto nesta Lei a uma Entidade legalmente constituída, ligada, preferencialmente, a própria Comunidade São Miguel, que ficará responsável pela administração, manutenção e conservação do imóvel e suas benfeitorias enquanto vigente o Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Mitra Diocesana.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas ou a serem consignadas nas Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 061/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara Vereadores,

Dentre as metas da administração pública municipal, está a construção de um Centro de Eventos Multiuso e melhorias no entorno do campo de futebol da Comunidade São Miguel, na localidade de Pitingal, voltadas ao desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, recreativo, cultural, social, educacional e de lazer a toda a comunidade daquela localidade e arredores.

E como toda edificação ou melhoria depende de um terreno ou benfeitoria, o que o Município não possui naquela comunidade, surgiu, então, a disponibilidade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul em ceder em comodato, parte do imóvel de sua propriedade situado naquela localidade, sem que, para tanto, o Município tenha que desapropriar ou adquirir um terreno próprio para edificar tal centro de múltiplo uso.

Trata-se de uma fração de terras/terreno, com área superficial de aproximadamente 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), abarcando o campo de futebol e seu entorno, situada dentro de uma área maior, sendo parte da Matrícula nº 13.272, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registros Públicos de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS, pertencente a própria Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul.

Tal comodato, diga-se de passagem, deverá ser formalizado em Termo próprio (Contrato de Comodato), onde deverá constar, obrigatoriamente, as condições em que o Município está recebendo o imóvel e suas adjacências, suas obrigações ao longo do comodato e como deverá restituí-lo ao seu término, incluindo a responsabilidade por eventuais danos numa eventual necessidade de desocupação do imóvel e/ou remoção de benfeitorias.

Destaca-se, ainda, que o prazo de vigência do referido Contrato de Comodato é de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por outros 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, findo o qual o imóvel e suas instalações deverão ser restituídos a comodante na situação em que se encontram, ressalvadas novas prorrogações acordadas pelas partes e devidamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Destaca-se, igualmente, que as despesas referentes à construção, manutenção e conservação do centro de múltiplo uso e suas adjacências, incluindo as redes de entrada de energia elétrica e abastecimento de água, assim como tarifas, seguro das instalações e demais despesas que se fizerem necessárias a adequação do imóvel e suas dependências ao uso a que se destina, são de responsabilidade do Município.

Destaca-se, por fim, a possibilidade do Município, por seu Poder Executivo, ceder/transferir o Contrato de Comodato previsto nesta Lei a uma Entidade legalmente constituída, preferencialmente ligada a própria Comunidade São Miguel, hipótese em que essa Entidade ficará responsável pela administração, manutenção e conservação do imóvel e suas benfeitorias enquanto vigente o Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Mitra Diocesana.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o respectivo Contrato de Comodato e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação para construção do referido Centro de Múltiplo Uso que em muito contribuirá para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais, culturais, sociais, desportivas, recreativas e de lazer as famílias daquela comunidade e arredores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.